



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.446, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação da Divisão de Ensino, na estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a necessidade de existência de uma estrutura que possibilite a formação e o aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Tatuí, para o adequado exercício de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Tatuí, na estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Tatuí, destinada pela formação, desenvolvimento, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Corporação, visando realizar a capacitação permanente para a qualidade e segurança dos serviços prestados à comunidade, especialmente para atender a instrução normativa e o acordo de cooperação técnica da Polícia Federal.

Art. 2º Para atingir os objetivos propostos a Coordenadoria Divisão de Ensino deverá buscar alternativas capazes de influenciar positivamente para a construção do conhecimento dos guardas municipais, fomentando os assuntos e a importância da dinâmica do conhecimento ser construído.

Art. 3º A Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Tatuí, terá a seguinte estrutura:

- a) Setor de Gestão Administrativa;**
- b) Setor de Desenvolvimento;**
- c) Escola de Formação de Guarda Municipal;**
- d) Corpo Docente;**
- e) Setor de Armamento e Tiro.**

Art. 4º A Organização e o funcionamento da Escola de Formação de Guarda Municipal, Estágio de Aperfeiçoamento Profissional (EQP), serão executados pelo Coordenador da Divisão de Ensino, com as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.446, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

I- Setor de Gestão Administrativa:

- a) Receber, encaminhar relatório final dos EQPs ao comando da Guarda Municipal.
- b) Receber, arquivar e solicitar de cada Coordenador de Equipe o preenchimento mensal da planilha de avaliação de desempenho dos integrantes do quadro de servidores da Instituição em conformidade com as legislações vigentes.
- c) Zelar pelos Recursos destinados às atividades de ensino.
- d) Arquivar certificados dos integrantes da Guarda Municipal.

II- Setor de desenvolvimento:

- a) Criar planos de ações para atividades de ensino;
- b) Disponibilizar projetos para formação e para o desenvolvimento profissional dos guardas municipais;
- c) Fazer relatório dos cursos e treinamentos realizados pelo próprio órgão, obedecidas as regras previstas na legislação vigente;
- d) Promover a integração do aluno aspirante com a estrutura organizacional e funcional, no sentido de recepcioná-lo e adaptá-lo ao convívio profissional;
- e) Promover a introdução do aluno no contexto teórico do curso, visando estimular um maior aprendizado do conteúdo programático.

§1º As atribuições de coordenação de ensino e a de supervisão serão conferidas por ato do Comandante da Guarda Municipal, em favor de servidor das seguintes hierarquias: Classe Distinta, Subinspetor ou Inspetor da Corporação;

§2º As aulas de capacitação serão ministradas por servidores públicos/profissionais da própria Corporação ou particulares com experiência e formação para as matérias constantes da grade curricular dos respectivos cursos.

Art. 5º A proposta de trabalho para a capacitação considerará a transversalidade, presente em técnicas modernas de diferentes origens e conceitos, valorizando a promoção dos direitos humanos em seus parâmetros curriculares, obedecidas as regras previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.446. DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Art. 6º O Plano de ação de Ensino deverá estar de acordo com as realidades profissionais, demandando temas sociais emergentes da segurança pública, entre outros.

Art. 7º Compete a Coordenadoria de Ensino definir as regras de segurança e qualidade para realização dos objetivos a que se destina, bem como definir a forma de avaliação de seus alunos.

Art. 8º A Divisão de Ensino poderá realizar um Termo de Cooperação Técnica entre municípios, para que outras cidades possam ter seu efetivo treinado ou participar de curso de formação, conforme previsão legal da Lei 13.022/2014.

Art. 9º O comandante da Guarda Civil Municipal deverá indicar o Coordenador da Divisão de Ensino somente entre os Classe Distinta (CD), Subinspetor ou Inspetor.

Art. 10 O setor de armamento e tiro fica vinculado a Coordenação da Divisão de Ensino.

Art. 11 Demais atribuições da Coordenadoria da Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Tatuí, fica vinculada à estrutura administrativa, funcional e hierárquica do Comandante da Guarda Municipal, subordinada à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 12 A Divisão de Ensino está vinculada à estrutura administrativa funcional e suas atribuições será expedida por normativa interna da Guarda Civil Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de outubro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/10/2024
Neiva de Barros Oliveira